

LEI Nº 163/95

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO
DE CONTRATO DOS
SERVIDORES CONTRATADOS
PELA CLT E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos de trabalho, celebrados com os servidores municipais no regime da Consolidação das Leis do Trabalho –CLT-.
- Art.2º- A autorização de que trata o artigo anterior, se estenderá até o dia 30 (trinta) de Junho do ano de 1995.
- Art.3º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1995.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 08 DE FEVEREIRO DE 1995

Marino de Lima
Prefeito Municipal